Nome:

CNPJ:10.364.152/0001-27

Endereço:Rua Otto Julio Malina, 736

Bairro:Ipiranga

Município:São José

Estado:SANTA CATARINA

CEP:88.111-500

E-mail:licitacoes@linceseg.com.br

Telefone:(48) 3246-0200

Fax:

Assunto:Esclarecimento

Dúvida:A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-27, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4. Qual a data prevista para o início do contrato? 5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho? 7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade? 12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)? 13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra? 14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. 15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou

22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)? 16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)? 17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)? 18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos? 19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços? 20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços? 21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre? 24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante? 25. A contratada deverá fornecer: · Rádio HT? · Detector de metais? · Bastão sinalizador? · Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico? · Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)? 26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima? 27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês? 28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa? 29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 32. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)? 33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 34- Considerando que a referida IN estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?